PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, sob as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

Prazo para Envio das Propostas e Documentação	**08hs00min do dia 17 de novembro de 2026 (horário de Brasília)**
Sessão de Julgamento	**08hs15min do dia 17 de novembro de 2026 (horário de Brasília)**
Envio das Propostas e Documentação	**dispensadelicitacao@capitao.rs.gov.br**
Critério de Julgamento	**Menor Preço por Item**

1 DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de **Show Pirotécnico de Natal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas para atender a esta dispensa de licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

04.04 - Secretaria Mun. Educação, Cultura e Esporte
2.023 - Eventos Comemorativos e Culturais
3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (103)
3.3.90.39.23.000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS (42021)

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1 A participação na presente dispensa de licitação, incorre na aceitação e cumprimento das definições estipuladas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

4.1 A participação na presente Dispensa de Licitação está condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2 Após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **dispensadelicitacao@capitao.rs.gov.br**, a proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, ***preferencialmente em pasta de arquivo compactado***, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

4.2.1 Fica **expressamente vedado** o envio da proposta e dos documentos de habilitação em cópia (CC), cópia oculta (CCO/BCC) ou simultaneamente para qualquer outro endereço eletrônico pertencente à Administração Municipal, devendo o encaminhamento ocorrer exclusivamente para o endereço eletrônico indicado neste item, como forma de preservar o sigilo das propostas e da documentação apresentada até a abertura e análise do certame. O descumprimento desta disposição poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, conforme o caso.

4.3 O e-mail encaminhado deverá estar identificado com o Assunto/Título ***"Processo Administrativo nº 1152/2026 - Dispensa de Licitação nº 19/2026."***

4.4 Não serão aceitas propostas ou documentos de habilitação encaminhados após o prazo final estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

4.5 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados integralmente em **um único e-mail**, não sendo admitido o envio fracionado em duas ou mais mensagens eletrônicas para a mesma participação, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação do fornecedor, conforme o caso.

4.6 Após o envio da proposta e dos documentos de habilitação, não será admitida sua retirada, substituição, complementação ou alteração, sendo considerada válida, para fins de análise, a primeira mensagem eletrônica recebida dentro do prazo estabelecido.

4.7 Compete exclusivamente ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e dos documentos de habilitação pelo órgão contratante, assumindo integralmente os riscos decorrentes de falhas no envio, transmissão ou recebimento da documentação, inclusive quando esta não for recebida dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5 DA PROPOSTA.

5.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação, datada e assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa contendo todos os dados do modelo do **ANEXO II.**

5.2 Deverá conter a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total de cada item, em reais, a marca e modelo do produto, quando for o caso.

5.3 O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data da abertura do certame ou, pelo período informado pela licitante, caso o mesmo seja superior ao aqui mencionado.

5.4 **Juntamente a proposta, deverá ser anexada relação de itens que irão compor o show pirotécnico, detalhando quantidades, características e duração aproximada de queima.**

5.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

5.7 Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

5.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.9.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 HABILITAÇÃO.

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA;
6.1.4 Licitantes Inidôneos.
6.1.5 A verificação será realizada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo TCU através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, se for o caso.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Carta Blaster – Encarregado de Fogo – 2ª Categoria – Pirotécnico;

b) Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros do estabelecimento comercial sede da empresa licitante;

c) Alvará da Polícia Civil, para comércio de fogos de artifícios e seus acessórios;

d) Certificado do Corpo de Bombeiros sobre prevenção de incêndio e uso de extintores;

e) Certificado para condutor de veículo de transporte de cargas de produtos perigosos, a comprovação poderá ser realizada por integrante do quadro societário ou de empregados da empresa, com comprovação de vínculo;

f) Alvará municipal da empresa onde constem as atividades pertinentes ao objeto do Aviso de Contratação Direta;

g) Licença de Operação Ambiental (Fepam), para as atividades de Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos.

h) Certificado de Registro do Exército, onde conste apostilado as atividades de aquisição, armazenamento, comércio e consumo de artefatos para espetáculos pirotécnicos;

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

i) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto proposto nesta licitação. No atestado, deverá conter a descrição dos serviços executados, bem como deverá ser datado e assinado pelo responsável da mesma. Deverá constar ainda, se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta.

j) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo o responsável pela empresa licitante agendar previamente a visita por contato telefônico, pelo número (51) 3758-1120, junto à referida Secretaria, e realizá-la até o dia anterior à data marcada para a abertura do certame, em horário de expediente. Para a realização da visita, a empresa deverá apresentar o modelo de Atestado de Visita Técnica constante no **ANEXO VI**, devidamente preenchido, para obtenção da assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita.

6.7.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de cumpre os requisitos de habilitação para o presente Aviso de contratação, conforme modelo do **ANEXO IV.**

b) Declaração assinada por contador e emitida no corrente ano de que se enquadra no benefício previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do **ANEXO III.**

6.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

7.1 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando em ordem de classificação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

7.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.4 Contiver vícios insanáveis;

7.4.5 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.6 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.7 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.8 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, em prazo definido, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 CONTRATAÇÃO.

8.1 Após a homologação e adjudicação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.2 A assinatura do Contrato ou documento equivalente, deverá ocorrer por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme art. 12, § 2º e art. 17, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 O aceite da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra e/ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2 A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

8.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

8.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações da CONTRATANTE além daquelas previstas no Termo de Referência:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

11.3 São obrigações da CONTRATADA além daquelas previstas no Termo de Referência:

11.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.2 Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, quando aplicável;

11.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 DO PAGAMENTO.

13.1 A despesa depois de liquidada será paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: ***Razão Social:*** *Município de Capitão/RS;* ***CNPJ:*** *94.706.132/0001-87;* ***Inscrição Estadual:*** *Isento;* ***Endereço:*** *Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.*

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

13.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Aviso de Contratação Direta.

13.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

13.11 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, do Contrato e ainda demais informações que possam vir a ser solicitadas.

13.14 Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante / adjudicatário que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 A sanção prevista na alínea “b” do item 14.2, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.5 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de **multa moratória**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.6 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou na forma do § 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.8 Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.

14.9 Os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, seguirão os tramites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e nº 52/2025 e demais legislação pertinente e aplicável.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2 As providências dos subitens 16.1.1 e 16.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer informações emitidas pela Administração.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

16.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.11 A legislação municipal mencionada neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, poderá ser consultada no link https://capitao.cespro.com.br/.

16.12 O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, estão disponibilizados na íntegra, no endereço eletrônico www.capitao.rs.gov.br. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30. Demais informações poderão ser solicitadas pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

16.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência; *(documento original anexado externamente)*
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Modelo de Declaração de Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006;
IV. Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
V. Minuta do Contrato;
VI. Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Capitão/RS, 09 de novembro de 2.026.

MARCIO ANDRE DA COSTA:55684505015
Assinado de forma digital por MARCIO ANDRE DA COSTA:55684505015
Dados: 2026.11.09 09:35:11 -03'00'

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital foi previamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, em cumprimento ao art. 53, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico publicado em anexo.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço destinado à realização de espetáculo pirotécnico durante a Festa de Natal do Município de Capitão/RS, compreendendo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, transporte, preparação, montagem da estrutura necessária, isolamento e organização da área de execução, disponibilização de equipe tecnicamente habilitada, operação, obtenção das licenças e autorizações pertinentes, desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos e limpeza do local após a realização do evento.

1.2 O espetáculo deverá ser realizado no dia 19 de dezembro de 2026, durante a programação da Festa de Natal do Município de Capitão/RS, em local previamente definido pela Administração Municipal e observado o cumprimento das exigências dos órgãos competentes.

1.3 O espetáculo deverá possuir duração mínima de 04 (quatro) minutos de execução contínua, observadas as condições de segurança, autorizações e determinações dos órgãos competentes.

1.4 A contratação deverá contemplar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, transporte, preparação, montagem, operação, desmontagem, retirada e demais providências necessárias à completa execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de custos que poderiam ter sido previstos na elaboração da proposta.

1.5 A execução deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas de segurança pertinentes e as determinações dos órgãos públicos competentes, especialmente aquelas relacionadas à realização de espetáculos pirotécnicos.

1.6 Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo I – Especificações Técnicas do Show Pirotécnico, que estabelece os materiais, quantitativos, características técnicas, equipamentos e demais requisitos mínimos a serem observados na execução do objeto, constituindo parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

Item	Código Interno	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor estimado
01	9056	Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico durante a Festa de Natal do Município de Capitão/RS, prevista para o dia 19 de dezembro de 2026, com duração mínima de 4 (quatro) minutos, incluindo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, transporte, preparação, execução, mão de obra especializada, licenças e autorizações pertinentes, 20 protetores auriculares para o público, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do local.	Serviço	01	R$ 33.600,00

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

2.1 A presente contratação terá vigência máxima de 120 dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e compreendendo o período necessário à realização das providências preparatórias, obtenção das autorizações e licenças, execução do espetáculo e cumprimento das obrigações posteriores, incluindo desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos e limpeza do local, encerrando-se após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratação possui natureza de prestação de serviço especializado quanto à execução, considerando as exigências técnicas, legais, documentais e de segurança próprias da atividade, sem prejuízo de sua classificação como serviço comum para fins da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e seus anexos.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação decorre da realização da Festa de Natal do Município de Capitão/RS, evento integrante da programação cultural e comunitária do Município, previsto para o dia 19 de dezembro de 2026.

4.2 A contratação visa viabilizar a execução de espetáculo integrante da programação tradicional e oficial da Festa de Natal do Município, conforme planejamento da Administração Municipal para o evento.

4.3 A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos e equipe especializada para execução desse tipo de serviço, especialmente diante das exigências técnicas, documentais e de segurança relacionadas à atividade.

4.4 Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e apta a executar o serviço em conformidade com as exigências legais e as determinações dos órgãos competentes.

4.5 A contratação de empresa especializada permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pela preparação, organização, licenciamento, execução, desmontagem e limpeza, evitando a fragmentação de responsabilidades e proporcionando maior controle administrativo sobre a execução do objeto.

4.6 A contratação deverá observar o interesse público, os princípios da eficiência, planejamento, segurança, economicidade e busca da solução mais adequada às necessidades do Município.

4.7 A presente contratação fica dispensada da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da regulamentação municipal vigente, que estabelece as hipóteses de dispensa do referido documento, sem prejuízo da observância dos demais requisitos de planejamento e instrução da contratação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do serviço, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do espetáculo, desde as providências preparatórias até a desmontagem e limpeza posterior.

- Planejamento e organização da execução.
- Realização de visita técnica prévia ao local indicado pelo Município.
- Avaliação das condições do local para execução do serviço.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

• Obtenção das licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.
• Fornecimento e transporte dos materiais e equipamentos necessários.
• Preparação e organização da área de execução.
• Disponibilização de equipe devidamente habilitada e capacitada.
• Execução do espetáculo na data estabelecida.
• Observância das condições de segurança determinadas pelos órgãos competentes.
• Desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos após o evento.
• Limpeza e entrega do local em condições adequadas.

5.2 A solução será executada de forma integrada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela adequada coordenação das etapas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.3 Todos os custos necessários à execução integral do serviço deverão estar incluídos no preço contratado.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A execução do objeto ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2026, durante a Festa de Natal do Município de Capitão/RS, em local previamente indicado pela Administração Municipal e informado, à empresa, no momento da visita técnica.

6.2 A CONTRATADA deverá realizar visita técnica prévia ao local, em data a ser ajustada com a Administração, para conhecimento das condições existentes e planejamento da execução.

6.3 A CONTRATADA será responsável pela obtenção, apresentação e manutenção das licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos públicos competentes para a execução do serviço.

6.4 A preparação e montagem deverão ser concluídas em tempo suficiente para permitir a verificação das condições de segurança e organização antes do início do espetáculo.

6.5 A execução deverá ocorrer na data, horário e local definidos pela Administração, respeitadas as autorizações e determinações dos órgãos competentes.

6.6 Após a execução, a CONTRATADA deverá proceder à desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos utilizados e limpeza da área.

6.7 O Município poderá determinar a correção de qualquer desconformidade constatada durante a execução, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.8 A execução deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis e as determinações das autoridades competentes, especialmente quanto à segurança do público, dos trabalhadores e do patrimônio público ou privado.

6.9 Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos na proposta.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto.

7.1.2 Indicar o local destinado à realização do serviço.

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

7.1.4 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas.

7.1.5 Receber o objeto quando executado em conformidade com as condições estabelecidas.

7.1.6 Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Executar integralmente o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2.2 Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução.

7.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte, preparação, montagem, operação, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do local.

7.2.4 Realizar visita técnica prévia ao local da execução.

7.2.5 Providenciar, em tempo hábil, as licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes.

7.2.6 Manter equipe devidamente habilitada e capacitada para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

7.2.7 Cumprir todas as determinações das autoridades competentes relacionadas à segurança e à execução do serviço.

7.2.8 Adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança das pessoas, do patrimônio público e privado e do próprio pessoal empregado na execução.

7.2.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer circunstância que possa comprometer a execução do objeto.

7.2.10 Responsabilizar-se por danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

7.2.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

7.2.12 Executar o espetáculo com duração mínima de 04 (quatro) minutos, salvo determinação diversa decorrente de exigência de autoridade competente ou condição de segurança.

7.2.13 Responsabilizar-se pela adequada organização da área sob sua responsabilidade.

7.2.14 Promover a retirada integral dos materiais e equipamentos após a execução.

7.2.15 Entregar o local limpo e livre dos resíduos decorrentes de sua atuação.

7.2.16 Não utilizar materiais ou realizar procedimentos em desacordo com as autorizações emitidas ou com as determinações dos órgãos competentes.

7.2.17 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto.

7.2.18 Observar as normas de segurança aplicáveis à atividade e atender às determinações da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

7.2.19 Fornecer ao Município, sempre que solicitado, documentos comprobatórios relacionados à regularidade e à autorização da execução.

7.2.20 Arcar com todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais despesas necessárias à execução.

7.2.21 Observar a legislação estadual aplicável à utilização de artefatos pirotécnicos, inclusive a Lei Estadual nº 15.366/2019, e demais normas regulamentares pertinentes.

7.2.22 Adotar, na composição e execução do espetáculo, soluções que minimizem os impactos sonoros e ambientais, observadas a legislação aplicável e as autorizações dos órgãos competentes.

7.2.23 Apresentar os documentos técnicos e comprovações que forem exigidos pela Administração ou pelas autoridades responsáveis pela autorização da atividade.

7.2.24 Realizar as adequações necessárias na execução sempre que determinadas por autoridade competente em razão de segurança, licenciamento ou cumprimento da legislação.

7.2.25 Fornecer ao Município, como parte integrante da solução contratada, **20 (vinte) protetores auriculares**, destinados à distribuição para crianças, pessoas autistas ou outras pessoas que necessitarem, conforme definição da Administração Municipal.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação da execução principal do objeto.

8.2 Eventual contratação de terceiros para atividades meramente acessórias somente poderá ocorrer quando não houver transferência da responsabilidade pela execução principal, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Município.

8.3 A eventual utilização de terceiros deverá observar as disposições do instrumento contratual e da legislação aplicável.

9 GARANTIA

9.1 Em razão da natureza específica e da execução pontual do objeto, vinculada à realização de evento em data determinada, não será exigida garantia contratual convencional de execução.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

9.2 A inexistência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, pelos danos eventualmente causados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 O recebimento do serviço pelo Município não exclui as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida, observando-se, ainda, as orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão:
Gestora: **Joceli Lorenzon**
Fiscal titular: **Vianei Rodrigues da Silva**
Fiscal substituta: **Elisângela Cadore Ledur**

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O objeto será considerado como 01 (uma) unidade integral de serviço, não havendo medição individualizada dos materiais ou etapas que o compõem.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

12.2 O recebimento provisório ocorrerá após a realização do evento, mediante verificação preliminar da execução.

12.3 Serão considerados, para fins de aceitação, a realização do serviço na data e local estabelecidos; o cumprimento da duração mínima prevista; a execução das obrigações assumidas; a observância das condições de segurança e das determinações dos órgãos competentes; a desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos; e a limpeza do local.

12.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

12.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço e o saneamento de eventual pendência identificada.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou legal da CONTRATADA.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas aplicáveis à contratação observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 51/2025 e nº 52/2025, e serão estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual, conforme aplicável.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto, o recebimento provisório e definitivo, o atesto da nota fiscal e a verificação da regularidade da documentação exigida.

14.2 Considerando que a vigência contratual será inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento ordinário dos preços, sem prejuízo da aplicação das hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

CAPÍTULO VI

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A forma de contratação e o procedimento de seleção do fornecedor serão definidos pela Administração em conformidade com o valor estimado da contratação e com o enquadramento legal aplicável.

15.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, edital e/ou aviso de contratação direta.

15.3 Considerando o resultado deserto do procedimento de contratação anterior e a determinação da autoridade competente, a presente contratação não será destinada exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo permitida a participação de fornecedores independentemente de seu porte empresarial, desde que atendam às condições de participação, aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

17.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA
() Não (X) Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA
() Não (x) Sim () Opcional (x) Obrigatória
A visita técnica é obrigatória em razão das características específicas da execução do espetáculo pirotécnico, especialmente para avaliação das condições do local, definição da área de execução, condições de segurança, posicionamento dos equipamentos e atendimento às exigências dos órgãos competentes.

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE
(X) Não () Sim

17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL
() Não (x) Sim

Legislação técnica vigente para o objeto em questão:

- **Decreto-Lei Federal nº 4.238/1942**, que dispõe sobre a fabricação, o comércio e o uso de artigos pirotécnicos.
- **Decreto Federal nº 10.030/2019 – Regulamento de Produtos Controlados**, especialmente quanto ao enquadramento dos produtos pirotécnicos como produtos sujeitos a controle.
- **Lei Estadual/RS nº 15.366/2019**, com a redação atualmente vigente, relativa ao manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com efeito sonoro ruidoso.
- **Lei Estadual/RS nº 15.364/2019**, que estabelece requisitos para a comercialização de fogos de artifício e para a realização de espetáculos ou shows pirotécnicos no Estado do Rio Grande do Sul.
- **Decreto Estadual/RS nº 55.638/2020**, que regulamenta a Lei Estadual nº 15.366/2019.
- **Demais normas técnicas, exigências e autorizações dos órgãos competentes**, aplicáveis ao local, à execução do evento e à atividade, conforme a legislação vigente.

18 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme o **art. 23 da Lei Federal nº** 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 40/2023, considerando as características e condições de execução do objeto.

18.2 Para definição do valor estimado da contratação, foram obtidas três propostas comerciais junto a fornecedores do ramo, nos valores de R$ 32.000,00, R$ 33.600,00 e R$ 48.000,00.

18.3 Considerando a variação verificada entre os preços coletados, optou-se pela utilização da mediana como método estatístico para obtenção do preço estimado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 040/2023.

18.4 A utilização da mediana mostra-se adequada ao caso concreto, por representar o valor central da série de preços coletados e reduzir a influência de valores situados nas extremidades da amostra. Ressalta-se que os três valores foram mantidos na composição da

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

série, não tendo sido identificado preço inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado nos termos dos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 040/2023.

18.5 Assim, considerando os valores ordenados de forma crescente — R$ 32.000,00, R$ 33.600,00 e R$ 48.000,00 —, o valor mediano corresponde a R$ 33.600,00, adotado como valor estimado da contratação.18.10 O valor estimado constitui parâmetro para o planejamento e processamento da contratação, não representando garantia de contratação pelo referido valor.

18.6 Considerando o valor estimado da contratação, de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), inferior ao limite atualizado de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se possível, em princípio, o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos na legislação vigente e na regulamentação municipal aplicável.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

04.04 - Secretaria Mun. Educação, Cultura e Esporte
2.023 - Eventos Comemorativos e Culturais
3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (103)
3.3.90.39.23.000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS (42021)

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A contratação deverá observar integralmente a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis ao objeto.

20.2 A CONTRATADA deverá cumprir as determinações dos órgãos públicos competentes responsáveis pela fiscalização, autorização e segurança da atividade.

20.3 Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

20.4 Eventuais alterações das condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser formalizadas nos autos e observar os requisitos legais pertinentes.

20.5 A apresentação de proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no instrumento de contratação e neste Termo de Referência.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 A execução do objeto está condicionada ao cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis, inclusive das autorizações e licenças necessárias.

21.2 A Administração Municipal fornecerá à CONTRATADA as informações necessárias quanto ao local e à programação do evento, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pela avaliação técnica das condições de execução.

21.3 A CONTRATADA deverá manter comunicação com o fiscal do contrato durante as etapas preparatórias e informar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

21.4 A fiscalização municipal acompanhará a execução sob os aspectos administrativo e contratual, sem substituir a responsabilidade técnica da CONTRATADA ou a competência dos órgãos responsáveis pela autorização e fiscalização da atividade.

21.5 Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deverão estar contempladas no preço contratado.

21.6 Este Termo de Referência deverá ser interpretado conjuntamente com os demais documentos que integram o processo administrativo de contratação, especialmente o **Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e o instrumento de contratação correspondente**, observada a dispensa de elaboração do ETP nos termos da regulamentação municipal aplicável.

Capitão/RS, 03 de novembro de 2026.

Responsável pela Elaboração
Vianei Rodrigues da Silva

Secretária Responsável
Joceli Lorenzon

[x] Defiro
[] Indefiro. Motivar:_____

Capitão/RS, 03/11/2026

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico durante a Festa de Natal do Município de Capitão/RS, prevista para o dia 19 de dezembro de 2026, com duração mínima de 4 (quatro) minutos, incluindo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, transporte, preparação, execução, mão de obra especializada, licenças e autorizações pertinentes, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do local, bem como o fornecimento de 20 (vinte) protetores auriculares tipo Soft Slim, com atenuação de 18 dB, ou equivalente, destinados ao público.

A execução deverá ocorrer em local previamente definido pela Administração, observadas as condições de segurança e as determinações dos órgãos competentes.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO DE NATAL 2026:

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade
01	Torta Profissional em Leque Fan 10x10 em 100 tubos de 30 mm (d.i.), com efeitos de vaso dourado com ponta colorida. Tempo médio de duração: 28 segundos.	Peça	**01**
02	Torta Profissional em Leque W em 74 tubos de 30 mm (d.i.), com efeitos em cores diversas. Tempo médio de duração: 30 segundos.	Peça	**01**
03	Torta Profissional em Leque Z em 40 tubos de 38 mm (d.i.), com efeitos em cores diversas. Tempo médio de duração: 15 segundos.	Peça	**01**
04	Torta Profissional Vertical em 24 tubos de 44 mm (d.i.), com efeitos em cores diversas. Tempo médio de duração: 15 segundos.	Peça	**01**
05	Placas Profissionais em Z, 10 tubos de 30 mm (d.i.). Tempo médio de duração do produto, por unidade: 03 segundos. Composta pelos seguintes efeitos: 01 peça – Placa Z 10T 30 mm – Cometa roxo com vaso dourado com estrobo; 01 peça – Placa Z 10T 30 mm – Vaso azul com estrobo verde e aberturas amarelas; 01 peça – Placa Z 10T 30 mm – Vaso dourado com aberturas vermelhas e verde; 01 peça – Placa Z 10T 30 mm – Cometa vermelho com vaso verde com estrobo.	Peça	**04**
06	Placas Profissionais em Leque, 10 tubos de 30 mm (d.i.). Tempo médio de duração do produto, por unidade: 03 segundos. Composta pelos seguintes efeitos: 01 peça – Placa Leque 10T 30 mm – Estrobo branco com aberturas vermelhas; 01 peça – Placa Leque 10T 30 mm – Estrobo prata com vaso vermelho.	Peça	**02**
07	Morteiros de 3 polegadas, profissional. Tempo médio de duração do produto, por unidade: 3 segundos, divididos em diversos efeitos.	Peça	**36**
08	Morteiros de 5 polegadas, profissional. Tempo médio de duração do produto, por unidade: 3,8 segundos, divididos em diversos efeitos.	Peça	**01**
09	Morteiros de 6 polegadas, profissional. Tempo médio de duração do produto, por unidade: 4,2 segundos, divididos em diversos efeitos.	Peça	**02**
10	Torta Profissional “Vertical” em 100 tubos de 20 mm (d.i.), com efeito Peony em cores variadas, abertura cracker e apito. Tempo médio de duração: 1 minuto e 15 segundos.	Peça	**03**
11	Torta Profissional “Vertical, Leque e W” em 140 tubos de 20 e 25 mm (d.i.), com efeitos e cores variadas. Tempo médio de duração: 1 minuto e 20 segundos.	Peça	**02**
12	Torta Profissional em Leque em 100 tubos de 30 mm (d.i.), com efeitos de caudas coloridas com pérolas brilhantes e glitter prateado, criando uma exibição vibrante e brilhante. Tempo médio de duração: 30 segundos.	Peça	**01**
13	Protetor Auditivo Soft Slim 18 dB (Abafadores) ou similar, destinado à proteção auditiva durante a realização do show pirotécnico, admitindo-se produto similar com características e desempenho equivalentes ou superiores.	Unidade	**20**

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

3. REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA DE DISPARO E CONTROLE

A contratada deverá disponibilizar **sistema profissional de disparo e controle**, adequado à execução segura, confiável e sincronizada do show pirotécnico, contemplando, no mínimo:

- sistema principal e sistema de reserva, garantindo maior segurança e confiabilidade operacional;
- equipamentos resistentes e adequados para utilização em ambiente externo;
- dispositivo de segurança para controle do acionamento, evitando disparos indevidos;
- programação de sequências e sincronização por **TIME CODE**, quando necessária;
- capacidade suficiente de módulos e canais para o controle integral dos efeitos previstos;
- sistema de comunicação e referência de tempo confiável, com possibilidade de verificação antes da execução;
- compatibilidade com áudio e demais recursos audiovisuais eventualmente utilizados, possibilitando a adequada sincronização;
- fornecimento, instalação, configuração e operação de todos os equipamentos pela contratada, garantindo a compatibilidade e o adequado funcionamento do conjunto.

Os requisitos estabelecidos são necessários para assegurar a **segurança, confiabilidade, controle e sincronização** da apresentação. Constituem **parâmetros mínimos de desempenho e funcionalidade**, não sendo exigida marca, fabricante ou modelo específico, admitindo-se equipamentos e sistemas tecnicamente equivalentes ou superiores.

4. RECURSOS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e recursos necessários à execução integral do serviço, inclusive aqueles necessários à preparação, operação e controle do espetáculo.

5. SEGURANÇA, LICENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA será responsável por adotar todas as providências necessárias à execução segura do serviço, incluindo a avaliação técnica do local, preparação da área, obtenção das licenças e autorizações exigidas e atendimento às determinações dos órgãos públicos competentes.

6. CONTROLE DE RUÍDOS E IMPACTOS

A execução deverá observar as normas aplicáveis aos efeitos sonoros dos artefatos pirotécnicos, priorizando soluções que minimizem impactos sonoros e ambientais e atendam às exigências dos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido, os documentos e comprovações técnicas necessários para demonstrar a conformidade dos produtos e da execução.

7. ENCERRAMENTO DO SERVIÇO

Após a realização do espetáculo, caberá à CONTRATADA promover a desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos utilizados e limpeza completa do local, deixando a área em condições adequadas.

Termo de Referência reproduzido na íntegra conforme documento original anexo ao processo de contratação e publicado juntamente ao presente edital. As informações contidas no mesmo são de responsabilidade do(s) servidor(es) que o elaborou(aram).

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Dispensa de Licitação nº 19/2026
Processo Administrativo nº 1152/2026

Ao Município de Capitão/RS

Razão Social:				
Endereço:		**Bairro:**		**Nº:**
Cidade/UF:		**CEP:**		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**		**Inscrição Municipal:**	
Telefone:		**Telefone com WhatsApp:**		
E-mail(s):				
Responsável Legal da Empresa e CPF	**Nome:**		**CPF:**	
Dados Bancários da Empresa	**Banco:**	**Agência:**	**Conta:**	**Pix:**

Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Valor Total
01	9056	Realização de show pirotécnico durante a Festa de Natal do Município de Capitão/RS, prevista para o dia 19 de dezembro de 2026, com duração mínima de 4 (quatro) minutos, incluindo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, transporte, preparação, execução, mão de obra especializada, licenças e autorizações pertinentes, 20 protetores auriculares para o público, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do local de acordo com o estipulado no Anexo I – Termo de Referência.	

a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

b) Prazo de fornecimento/execução de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

c) Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

d) Demais condições conforme Aviso de Contratação Direta.

(local), _____de _____de 2026.

Representante Legal da Empresa

Juntamente a esta proposta, deverá ser anexada relação de itens que irão compor o show pirotécnico, detalhando quantidades, características e duração aproximada de queima.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Dispensa de Licitação nº 19/2026
Processo Administrativo nº 1152/2026

Ao Município de Capitão/RS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu(sua) Contador(a), Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, regularmente inscrito(a) no CRC sob nº, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se enquadra na seguinte condição jurídica:

() **MICROEMPRESA – ME**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **COOPERATIVA**, com receita bruta auferida no exercício anterior dentro do limite estabelecido pela legislação vigente, fazendo jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local), _____de _____de 2026.

Contador(a)
CRC nº _____

Observações:

- Assinalar com um “X” apenas a opção correspondente ao enquadramento da licitante.
- Para licitantes enquadrados como **Microempreendedor Individual (MEI)**, a presente declaração poderá ser assinada pelo próprio empreendedor, ficando dispensada a assinatura de Contador(a).
- A Administração poderá solicitar documentação complementar para comprovação do enquadramento declarado, quando entender necessário.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 19/2026
Processo Administrativo nº 1152/2026

Ao Município de Capitão/RS

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ nº, através de seu representante legal Sr., CPF nº, **DECLARA** para devidos fins que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento do objeto e anuência das exigências constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Não foi declarada inidônea e/ou suspensa por ato do Poder Público;

c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

d) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venham a alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira em relação ao presente Aviso de Contratação Direta;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

g) Que cumpre integralmente a legislação aplicável à execução do objeto licitado, especialmente as exigências previstas no item 17.5 do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes, comprometendo-se a manter seu cumprimento durante toda a execução contratual.

(local), _____de _____de 2026.

Representante Legal da Empresa

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O **Município de Capitão**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio André da Costa, CPF 556.845.050-15, doravante denominado CONTRATANTE e, a empresa, estabelecida, inscrita sob o CNPJ....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)., CPF....., doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da Dispensa de Licitação n° 19/2026, celebrada com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto e Execução

1.1 É objeto do presente contrato, a realização de **Show Pirotécnico de Natal,** conforme detalhamento abaixo:

Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Valor Total
01	9056	Realização de show pirotécnico durante a Festa de Natal do Município de Capitão/RS, prevista para o dia 19 de dezembro de 2026, com duração mínima de 4 (quatro) minutos, incluindo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, transporte, preparação, execução, mão de obra especializada, licenças e autorizações pertinentes, 20 protetores auriculares para o público, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do local de acordo com o estipulado no Anexo I – Termo de Referência.	

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO DE NATAL 2026:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade
01	Torta Profissional em Leque Fan 10x10 em 100 tubos de 30 mm (d.i.), com efeitos de vaso dourado com ponta colorida. Tempo médio de duração: 28 segundos.	Peça	**01**
02	Torta Profissional em Leque W em 74 tubos de 30 mm (d.i.), com efeitos em cores diversas. Tempo médio de duração: 30 segundos.	Peça	**01**
03	Torta Profissional em Leque Z em 40 tubos de 38 mm (d.i.), com efeitos em cores diversas. Tempo médio de duração: 15 segundos.	Peça	**01**
04	Torta Profissional Vertical em 24 tubos de 44 mm (d.i.), com efeitos em cores diversas. Tempo médio de duração: 15 segundos.	Peça	**01**
05	Placas Profissionais em Z, 10 tubos de 30 mm (d.i.). Tempo médio de duração do produto, por unidade: 03 segundos. Composta pelos seguintes efeitos: 01 peça – Placa Z 10T 30 mm – Cometa roxo com vaso dourado com estrobo; 01 peça – Placa Z 10T 30 mm – Vaso azul com estrobo verde e aberturas amarelas; 01 peça – Placa Z 10T 30 mm – Vaso dourado com aberturas vermelhas e verde; 01 peça – Placa Z 10T 30 mm – Cometa vermelho com vaso verde com estrobo.	Peça	**04**
06	Placas Profissionais em Leque, 10 tubos de 30 mm (d.i.). Tempo médio de duração do produto, por unidade: 03 segundos. Composta pelos seguintes efeitos: 01 peça – Placa Leque 10T 30 mm – Estrobo branco com aberturas vermelhas; 01 peça – Placa Leque 10T 30 mm – Estrobo prata com vaso vermelho.	Peça	**02**

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade
07	Morteiros de 3 polegadas, profissional. Tempo médio de duração do produto, por unidade: 3 segundos, divididos em diversos efeitos.	Peça	**36**
08	Morteiros de 5 polegadas, profissional. Tempo médio de duração do produto, por unidade: 3,8 segundos, divididos em diversos efeitos.	Peça	**01**
09	Morteiros de 6 polegadas, profissional. Tempo médio de duração do produto, por unidade: 4,2 segundos, divididos em diversos efeitos.	Peça	**02**
10	Torta Profissional "Vertical" em 100 tubos de 20 mm (d.i.), com efeito Peony em cores variadas, abertura cracker e apito. Tempo médio de duração: 1 minuto e 15 segundos.	Peça	**03**
11	Torta Profissional "Vertical, Leque e W" em 140 tubos de 20 e 25 mm (d.i.), com efeitos e cores variadas. Tempo médio de duração: 1 minuto e 20 segundos.	Peça	**02**
12	Torta Profissional em Leque em 100 tubos de 30 mm (d.i.), com efeitos de caudas coloridas com pérolas brilhantes e glitter prateado, criando uma exibição vibrante e brilhante. Tempo médio de duração: 30 segundos.	Peça	**01**
13	Protetor Auditivo Soft Slim 18 dB (Abafadores) ou similar, destinado à proteção auditiva durante a realização do show pirotécnico, admitindo-se produto similar com características e desempenho equivalentes ou superiores.	Unidade	**20**

1.3 REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA DE DISPARO E CONTROLE

1.3.1 A contratada deverá disponibilizar **sistema profissional de disparo e controle**, adequado à execução segura, confiável e sincronizada do show pirotécnico, contemplando, no mínimo:

- sistema principal e sistema de reserva, garantindo maior segurança e confiabilidade operacional;
- equipamentos resistentes e adequados para utilização em ambiente externo;
- dispositivo de segurança para controle do acionamento, evitando disparos indevidos;
- programação de sequências e sincronização por TIME CODE, quando necessária;
- capacidade suficiente de módulos e canais para o controle integral dos efeitos previstos;
- sistema de comunicação e referência de tempo confiável, com possibilidade de verificação antes da execução;
- compatibilidade com áudio e demais recursos audiovisuais eventualmente utilizados, possibilitando a adequada sincronização;
- fornecimento, instalação, configuração e operação de todos os equipamentos pela contratada, garantindo a compatibilidade e o adequado funcionamento do conjunto.

1.3.2 Os requisitos estabelecidos são necessários para assegurar a segurança, confiabilidade, controle e sincronização da apresentação. Constituem parâmetros mínimos de desempenho e funcionalidade, não sendo exigida marca, fabricante ou modelo específico, admitindo-se equipamentos e sistemas tecnicamente equivalentes ou superiores.

1.4 RECURSOS E EQUIPAMENTOS

1.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e recursos necessários à execução integral do serviço, inclusive aqueles necessários à preparação, operação e controle do espetáculo.

1.5 SEGURANÇA, LICENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.5.1 A CONTRATADA será responsável por adotar todas as providências necessárias à execução segura do serviço, incluindo a avaliação técnica do local, preparação da área, obtenção das licenças e autorizações exigidas e atendimento às determinações dos órgãos públicos competentes.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

1.6 CONTROLE DE RUÍDOS E IMPACTOS

1.6.1 A execução deverá observar as normas aplicáveis aos efeitos sonoros dos artefatos pirotécnicos, priorizando soluções que minimizem impactos sonoros e ambientais e atendam às exigências dos órgãos competentes.

1.6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido, os documentos e comprovações técnicas necessários para demonstrar a conformidade dos produtos e da execução.

1.7 ENCERRAMENTO DO SERVIÇO

1.7.1 Após a realização do espetáculo, caberá à CONTRATADA promover a desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos utilizados e limpeza completa do local, deixando a área em condições adequadas.

1.8 A execução do objeto ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2026, durante a Festa de Natal do Município de Capitão/RS, em local previamente indicado pela Administração Municipal e informado, à CONTRATADA, no momento da visita técnica.

1.9 A preparação e montagem deverão ser concluídas em tempo suficiente para permitir a verificação das condições de segurança e organização antes do início do espetáculo.

1.10 A execução deverá ocorrer na data, horário e local definidos pela Administração, respeitadas as autorizações e determinações dos órgãos competentes.

1.11 Após a execução, a CONTRATADA deverá proceder à desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos utilizados e limpeza da área.

1.12 O CONTRATANTE poderá determinar a correção de qualquer desconformidade constatada durante a execução, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

1.13 A execução deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis e as determinações das autoridades competentes, especialmente quanto à segurança do público, dos trabalhadores e do patrimônio público ou privado.

1.14 A execução do objeto deverá ser procedida conforme detalhamento constante no Termo de Referência, Proposta da CONTRATADA e demais anexos da Dispensa de Licitação nº 19/2026, os quais fazem parte integrante deste termo.

Cláusula Segunda - Da Vigência

2.1 O presente instrumento terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** a partir da sua assinatura.

2.2 O presente contrato, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ conforme relacionado no Item 1.1 da Cláusula Primeira deste instrumento, sendo neste já inclusas todas as despesas com impostos, salários, deslocamentos, fretes e demais encargos que venham a ocorrer em decorrência da execução do objeto.

3.2 Não haverá reajuste de preços pelo prazo do contrato.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

4.1 A despesa depois de liquidada será paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada, da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: ***Razão Social:*** *Município de Capitão/RS;* ***CNPJ:*** *94.706.132/0001-87;* ***Inscrição Estadual:*** *Isento;* ***Endereço:*** *Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.*

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta.

4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

4.11 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

4.13 Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, do Contrato e ainda demais informações que possam vir a ser solicitadas.

4.14 Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.15 As despesas para atender a este contrato, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

04.04 - Secretaria Mun. Educação, Cultura e Esporte
2.023 - Eventos Comemorativos e Culturais
3.3.90.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (103)
3.3.90.39.23.000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS (42021)

Cláusula Quinta - Das Obrigações

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 São obrigações da CONTRATADA:

5.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3.2 Efetuar a entrega e/ou execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, quando aplicável;

5.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

5.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.3.7 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.3.8 Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução;

5.3.9 Responsabilizar-se pelo transporte, preparação, montagem, operação, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do local;

5.3.10 Realizar visita técnica prévia ao local da execução;

5.3.11 Providenciar, em tempo hábil, as licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes;

5.3.12 Manter equipe devidamente habilitada e capacitada para a execução das atividades sob sua responsabilidade;

5.3.13 Cumprir todas as determinações das autoridades competentes relacionadas à segurança e à execução do serviço;

5.3.14 Adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança das pessoas, do patrimônio público e privado e do próprio pessoal empregado na execução;

5.3.15 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer a execução do objeto;

5.3.16 Responsabilizar-se por danos eventualmente causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável;

5.3.17 Executar o espetáculo com duração mínima de 04 (quatro) minutos, salvo determinação diversa decorrente de exigência de autoridade competente ou condição de segurança;

5.3.18 Responsabilizar-se pela adequada organização da área sob sua responsabilidade;

5.3.19 Promover a retirada integral dos materiais e equipamentos após a execução;

5.3.20 Entregar o local limpo e livre dos resíduos decorrentes de sua atuação;

5.3.21 Não utilizar materiais ou realizar procedimentos em desacordo com as autorizações emitidas ou com as determinações dos órgãos competentes;

5.3.22 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto;

5.3.23 Observar as normas de segurança aplicáveis à atividade e atender às determinações da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;

5.3.24 Fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentos comprobatórios relacionados à regularidade e à autorização da execução;

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

5.3.25 Arcar com todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais despesas necessárias à execução;

5.3.26 Observar a legislação estadual aplicável à utilização de artefatos pirotécnicos, inclusive a Lei Estadual nº 15.366/2019, e demais normas regulamentares pertinentes;

5.3.27 Adotar, na composição e execução do espetáculo, soluções que minimizem os impactos sonoros e ambientais, observadas a legislação aplicável e as autorizações dos órgãos competentes;

5.3.28 Apresentar os documentos técnicos e comprovações que forem exigidos pela Administração ou pelas autoridades responsáveis pela autorização da atividade;

5.3.29 Realizar as adequações necessárias na execução sempre que determinadas por autoridade competente em razão de segurança, licenciamento ou cumprimento da legislação;

5.3.30 Fornecer ao Município, como parte integrante da solução contratada, **20 (vinte) protetores auriculares**, destinados à distribuição para crianças, pessoas autistas ou outras pessoas que necessitarem, conforme definição da CONTRATANTE;

5.3.31 Assinar este termo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme art. 12, § 2º e art. 17, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

6.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

6.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

6.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

6.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4 A sanção prevista na alínea "b" do item 6.2, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.5 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de **multa moratória**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou na forma do § 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

6.8 Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.

6.9 Os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, seguirão os tramites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e nº 52/2025 e demais legislação pertinente e aplicável.

Cláusula Sétima - Da Extinção

7.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

7.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta;

7.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

7.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3 Indenizações e multas.

Cláusula Oitava - Das Vedações

8.1 É vedado à contratada:

8.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Nona - Das Alterações

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima - Da Fiscalização

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda - Da Vinculação ao Aviso de Contratação Direta

12.1 O presente termo fica plenamente vinculado ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 19/2026 em todos os seus termos independentemente de estarem ou não aqui transcritos.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro e da LGPD

13.1 Conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS, que abrange o Município de Capitão/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

13.2 Ao assinar o presente Termo, a CONTRATADA declara ter total conhecimento e de que durante a vigência contratual, cumprirá plenamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, sob pena de responsabilização pelo descumprimento da mesma.

Capitão/RS, de de 2.026.

Município de Capitão	**.....**
Sr. Márcio André da Costa	**Sr(a).....**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Carlos Henrique Cadore	**Caser & Magagnin Advogados Associados**
OAB/RS 103.518	**Leandro Toson Caser - OAB/RS 45.706**
Assessor Jurídico Municipal	**Assessoria Jurídica**

Testemunhas: _____ _____

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

ANEXO VI - ATESTADO DE VISISTA TÉCNICA

Dispensa de Licitação nº 19/2026
Processo Administrativo nº 1152/2026

Ao Município de Capitão/RS

ATESTADO DE VISITA Nº

Atestamos, para fins de instrução documental e habilitação, no processo de **Dispensa de Licitação nº 19/2026** cujo objeto é a execução de **Show Pirotécnico de Natal**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), realizou, nesta data, visita técnica ao local de execução do objeto, acompanhado(a) por servidor designado pelo Município de Capitão/RS.

A visita técnica teve por finalidade proporcionar à licitante o conhecimento das condições e peculiaridades do local onde será executado o objeto, para subsidiar a elaboração de sua proposta e o planejamento da execução contratual.

Capitão/RS, de de 2026.

Assinatura da Empresa
Nome:
Cargo:

Servidor do Município
Nome:
Cargo:

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87